



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 471/2025/SVSA/MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

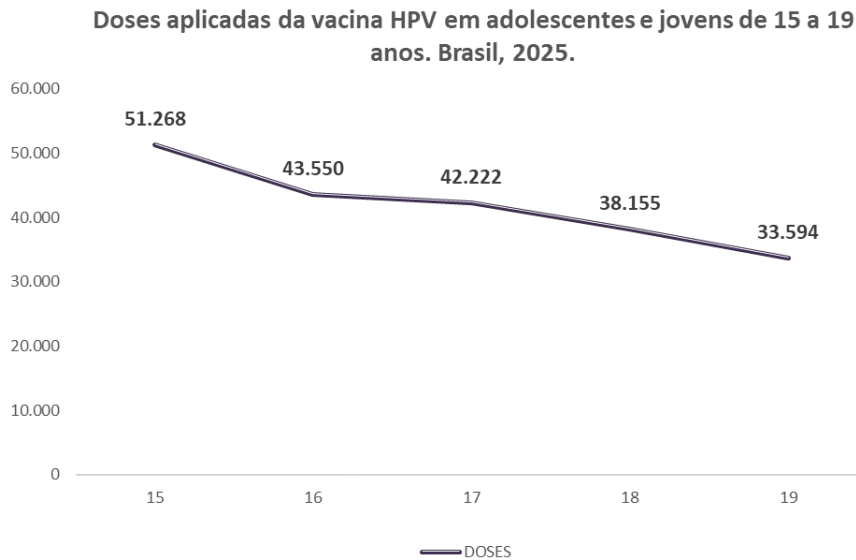
A Secretária de Atenção Primária a Saúde - SAPS  
A Secretaria de Saúde Indígena - SESAI  
Aos Secretários estaduais de Saúde  
Aos Coordenadores estaduais de Imunização  
Aos Suportes estaduais dos Sistemas de Informação  
À Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS  
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS  
À Presidência do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS  
À Presidência da Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP  
À Presidência da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI  
À Presidência da Sociedade Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco  
À Presidência da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - Febrasgo  
Ao Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi)  
Ao Núcleo de Governança da Informação – NGI  
À Coordenação Geral de Gestão de Insumos - CGGI

**Assunto: Informa sobre a ampliação do período da Estratégia de Resgate dos Não Vacinados com a Vacina HPV – Faixa Etária de 15 a 19 anos.**

Prezado (a) Senhor (a),

1. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) e da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI), informa a ampliação do período de realização da estratégia de resgate vacinal de adolescentes e jovens de 15 a 19 anos não vacinados contra o Papilomavírus Humano (HPV), conforme orientações estabelecidas no documento oficial (0049031588). A vigência da estratégia será estendida até a Campanha de Vacinação nas Escolas, prevista para o primeiro semestre do ano 2026.
2. Assim, considerando a relevância do resgate dos não vacinados e os números ainda insuficientes alcançados, o Ministério da Saúde reforça a necessidade de intensificar as ações voltadas a esse público. Para alcançar maior adesão, recomenda-se o planejamento de novas estratégias, com foco especial em ações extramuros, como escolas e universidades. Destaca-se, também, a importância de fortalecer parcerias com Sociedades Científicas e Organizações Não Governamentais, com o objetivo de ampliar a comunicação sobre a segurança, eficácia e impacto da vacinação contra o HPV.
3. A pertinência da estratégia é reforçada pelo papel fundamental da vacina na prevenção de cânceres associados ao vírus, como os de colo do útero, ânus, pênis, boca e orofaringe. A ampliação da faixa etária possibilita alcançar indivíduos que não foram imunizados anteriormente, contribuindo para a proteção individual e coletiva.
4. Até o mês de dezembro, foram aplicadas 208.789 doses da vacina HPV em adolescentes e jovens de 15 a 19 anos em todo o Brasil, sendo 90.994 doses aplicadas em indivíduos do sexo feminino e 117.795 doses em indivíduos do sexo masculino.

5. A distribuição dessas doses aplicadas está representada na imagem a seguir:



Fonte: Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS. Dados referentes ao mês junho de 2025. Preliminares e alteração.

6. Os dados evidenciam avanços, mas também reforçam a necessidade de intensificar as ações voltadas a essa população. Ressalta-se que todas as iniciativas devem ser executadas em conformidade com os planos estaduais de vacinação, elaborados em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde.

7. Esta SVSA e o DPNI permanecem à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail [pni@saude.gov.br](mailto:pni@saude.gov.br) e pelo telefone (61) 3315-3874. Reitera-se a confiança de que, com o empenho coletivo, será possível alcançar as metas estipuladas.

8. Aproveita-se a oportunidade para desejar a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo.

Atenciosamente,

**MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO**  
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052463962** e o código CRC **A980BC48**.

